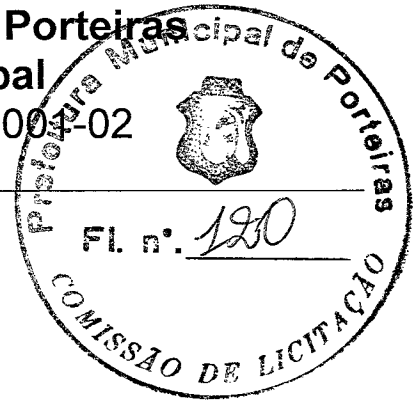


Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2019.01.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

- a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de medicamentos destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, mediante Pregão, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.
- b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Maria Leda Clementino de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- c) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01

- d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Porteiras/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de Janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **09:00 horas** do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

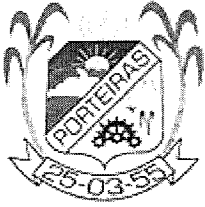
2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Fl. nº: _____

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PREGÃO N.º 2019.01.17.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Porteiras

PREGÃO N.º 2019.01.17.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

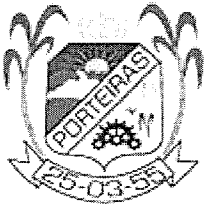
3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

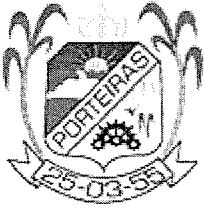
4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento, sob pena de desclassificação da proposta:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6 Os licitantes que cotarem preço para os itens denominados psicotrópicos, deverão apresentar Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme disposto na Portaria nº 344, emitida pela Agência Nacional de Vigilância



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



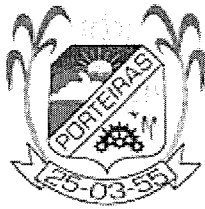
Sanitária – ANVISA, em 12 de maio de 1998, junto à sua proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma quanto aos referidos itens.

4.7 As declarações constantes no item 4.5 devem está **com firma reconhecida em cartório**, caso contrário, deverá ser anexado cópia do documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, cuja cópia devidamente autenticada por cartório competente ou ser apresentado o documento original para verificação de autenticidade, **sob pena de invalidação do documento.**

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

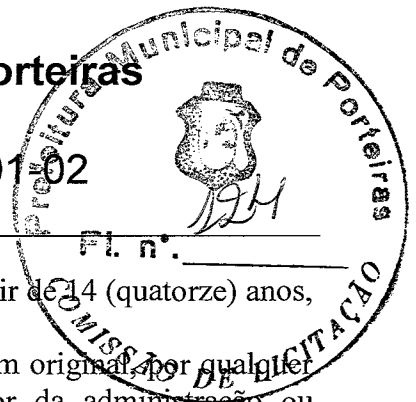
5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com **firma devidamente reconhecida por cartório competente,** caso contrário, deverá ser anexado cópia do documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, cuja cópia devidamente autenticada por cartório competente ou ser apresentado o documento original para verificação de autenticidade, **sob pena de invalidação do documento;**
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da Lei nº 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.**

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

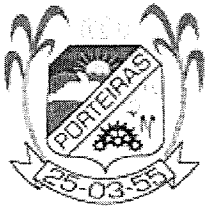
II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e **específicos ao Pregão nº 2019.01.17.1**, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.2.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2019.01.17.1, e está **com firma reconhecida em cartório**, caso contrário, deverá ser anexado documento de identidade do outorgante para que seja confrontada a assinatura, **sob pena de invalidação do documento.**

6.6.3 Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou estarem acompanhadas dos originais, sob pena de invalidação do documento.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

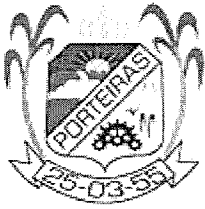
7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Porteiras se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

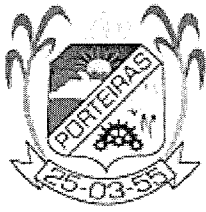
8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

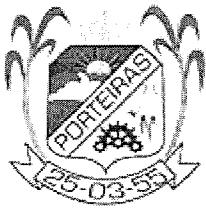
9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

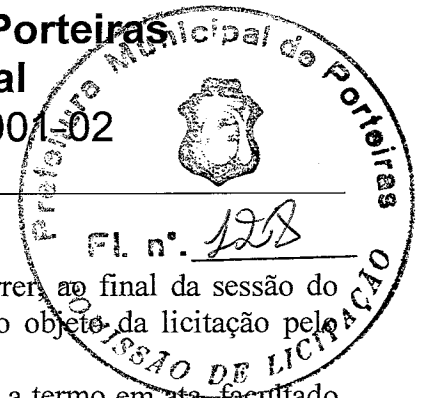
9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

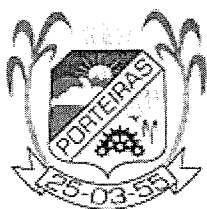
10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação.

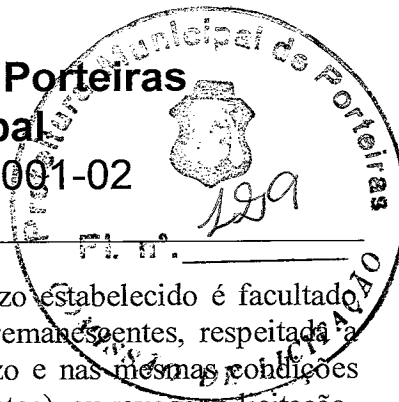
11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

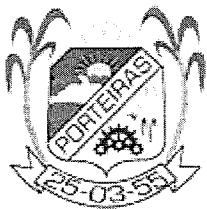
14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

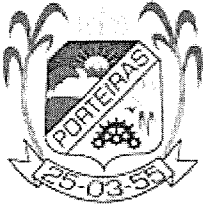
16.4 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

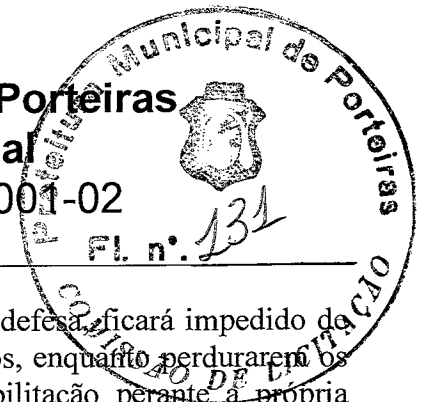
17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

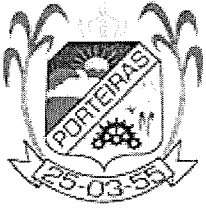
17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

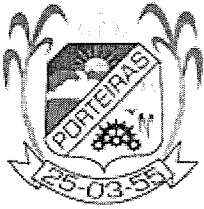
19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Porteiras – CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3557-1254.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone **(88)3557-1254**.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:


Anexo I – Especificação do Objeto (Orçamento Básico)

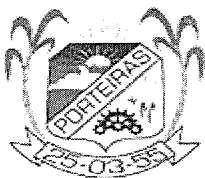
Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 17 de Janeiro de 2019.


MARIA EDNÁ TAVARES DE LAVÔR
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios essenciais como medicamentos para eficaz das atividades relacionadas à saúde pública de Porteiras/CE, através das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, no âmbito deste Município proporcionando:

a) A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de garantia a regular execução de atividades essenciais voltadas a Saúde Pública, garantindo assim atendimento mínimo e necessário a população do Nosso Município.

3 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Entidade(s) Administrativa(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.4 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.5 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo número de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

4 - DA DIVISÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote: 01 - Medicamentos I - Psicotrópicos injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Clorpromazina 25mg inj. cx c/50amp x 5ml	CX	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
2	Diazepam 10mg/ml inj. cx c/100 amp x 1ml	CX	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
3	Diazepam 5mg/ml inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
4	Dimorf (Sulfato de morfina) 10mg/ml inj. cx c/50 amp x 1ml	CX	10	R\$ 317,04	R\$ 3.170,40
5	Fenitoina sódica 5% inj. cx c/50 amp x 5ml	CX	6	R\$ 263,87	R\$ 1.583,22
6	Fenobarbital 200mg inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Tenoxicam 20mg solução inj. cx c/50 x 2 ml	CX	40	R\$ 617,73	R\$ 24.709,20
8	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Cx com 50 amp x 2ml	CX	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
9	Fentanil (Citrato de fentanila) inj. 50mcg/ml cx com 25 amp.x 10ml	CX	20	R\$ 243,49	R\$ 4.869,80
10	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Cx com 50 amp x 1 ml	CX	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
11	Maleato de midazolam 15mg/3ml cx com 50 amp.	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12	Midazolam BI Inj 15mg/3ml (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 5 amp x 3ml	CX	100	R\$ 92,89	R\$ 9.289,00
13	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, cx c/36amp x 1ml	CX	40	R\$ 730,90	R\$ 29.236,00
14	Dolosal (Cloridrato de Petidina) 50mg/ml inj. cx. c/ 05 amp x 2 ml	CX	240	R\$ 107,35	R\$ 25.764,00
15	Tramal (Cloridrato de Tramadol) 100mg (50mg/ml). Inj cx c/100 amp x 2 ml	CX	40	R\$ 890,64	R\$ 35.625,60
Total:					R\$ 147.417,22

Lote: 02 - Medicamentos II - Psicotrópicos comprimidos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Cloridrato de paroxetina (pondera) 20mg, cx com 30 comp.	CX	30	R\$ 129,33	R\$ 3.879,90
2	Diazepam 10mg cx com 500 Comprimidos	CX	4	R\$ 204,44	R\$ 817,76
3	Diazepam 5mg cx com 500 Comprimidos	CX	4	R\$ 178,16	R\$ 712,64
4	Alprazolam 20 mg cx c/ 30 comprimidos	CX	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
5	Bromazepam (solmalium) 6mg cx com 20 comp.	CX	30	R\$ 25,01	R\$ 750,30
6	Bromidrato de citalopram (Denyl) 20mg, cx c/ 14 comp.	CX	25	R\$ 30,37	R\$ 759,25
7	Clonazepam (Rivotril) 2mg cx com 20 comp.	CX	60	R\$ 15,25	R\$ 915,00
8	Nitrazepam (sonebon) 5mg, cx c/ 20 comp.	CX	30	R\$ 10,92	R\$ 327,60
9	Oxalato de escitalopram (exodos) 10mg, cx c/ 30 comp.	CX	15	R\$ 275,99	R\$ 4.139,85
10	Topiramato (amato) 50mg, cx com 60 comp.	CX	10	R\$ 81,37	R\$ 813,70
11	Fenitoina 100mg, cx c/ 30 comprimidos	CX	35	R\$ 8,29	R\$ 290,15
12	Frisium (clobazam) 10 mg, cx c/ 20 comprimidos	CX	60	R\$ 15,86	R\$ 951,60
Total:					R\$ 14.447,75

Lote: 03 - Medicamentos III - Psicotrópicos solução

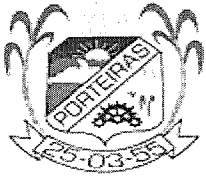
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Depakene (ácido valproico) 250mg/5ml xarope - 100ml	UND	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
2	Fenobarbital 40 mg/ml Solução Oral - 20ml	UND	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
3	Keppra (levetiracetam) Solução Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml	UND	15	R\$ 113,67	R\$ 1.705,05
Total:					R\$ 2.419,35

Lote: 04 - Medicamentos IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Água para inj. de 500ml cx c/24 und	CX	212	R\$ 239,60	R\$ 50.795,20
2	Água destilada para injeção 10ml, cx c/200 ampol.	CX	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
Total:					R\$ 50.897,20

Lote: 05 - Medicamentos V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Acido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Cx c/50 amp x 5ml	CX	9	R\$ 76,50	R\$ 688,50



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2	Hyplex B. inj. Cx c/100 amp x 2ml (Hypo) Complexo B	CX	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Total:					R\$ 828,50

Lote: 06 - Medicamentos VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Aminofilina inj. 0,24g cx com 100 x 10ml	CX	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
2	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj. cx com 100 x 1ml	CX	3	R\$ 92,71	R\$ 278,13
3	Bicarbonato de sódio 100mg/ml, Sol inj. Cx c/100 amp. x 10 ml	CX	3	R\$ 125,79	R\$ 377,37
4	Cloreto de sódio 10% (10g/100ml) inj cx c/50 amp x 10ml	CX	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
5	Cloreto de potássio 10% inj (10mg/100ml) cx c/100 amp x 10ml	CX	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
6	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml inj. cx com 100 amp. x 2ml	CX	55	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
7	Diclofenaco Sodjo 75mg/3ml inj. cx com 100 x 3ml	CX	67	R\$ 89,00	R\$ 5.963,00
8	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. cx com 50 x 2ml	CX	260	R\$ 51,00	R\$ 13.260,00
9	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj. cx. com 100 amp.	CX	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
10	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. cx c/50 x 2,5ml	CX	110	R\$ 315,82	R\$ 34.740,20
Total:					R\$ 62.198,70

Lote: 07 - Medicamentos VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bois pvc trans x 100ml (Sist fech)	UND	1000	R\$ 117,31	R\$ 117.310,00
Total:					R\$ 117.310,00

Lote: 08 - Medicamentos VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Cx com 10 amp x 20ml	CX	10	R\$ 473,90	R\$ 4.739,00
2	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Cx c/10 x 10ml	CX	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
3	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml. Sol. inj. Cx c/6 amp x 1ml	CX	40	R\$ 9,14	R\$ 365,60
4	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Cx c/36 amp x 1 ml	CX	23	R\$ 190,00	R\$ 4.370,00
5	Xylocaina (Cloridrato de Lidocaina) 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Cx c/25 x 20ml	CX	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6	Dramin B6 (Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml) Sol. Inj. Cx c/100 amp x 1ml	CX	13	R\$ 207,71	R\$ 2.700,23
7	Efortil (Cloridrato de Etilefrina) inj. Cx com 6 x 1ml	CX	40	R\$ 9,14	R\$ 365,60
8	Fitomenadiona 10mg/ml inj cx com 50 x 1ml (Sol.inj.IM/SC)	CX	50	R\$ 211,85	R\$ 10.592,50
9	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, cx c/25 amp.	CX	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
10	Cloridrato de Metoclopramida, 5mg/ml. Sol. inj. Cx com 100 x 2ml	CX	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
11	Noradrenalina (Hemitartrato de Norepinefrina) 8mg Sol. inj. cx com 10 amp x 4 ml	CX	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
12	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Cx com 50 x 1ml	CX	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Total:					R\$ 34.362,93

Lote: 09 - Medicamentos IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg inj. Cx com 25amp.vd x 2ml	CX	35	R\$ 82,00	R\$ 2.870,00
2	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Cx com 2 x 0,4ml	CX	250	R\$ 116,21	R\$ 29.052,50
3	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Cx com 50 amp x 1ml	CX	6	R\$ 144,38	R\$ 866,28
4	Bromoprida inj. 5mg/ml. Cx c/50 x 2ml	CX	110	R\$ 291,00	R\$ 32.010,00
5	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. Cx c/50 x 5ml F/A+Dil	CX	20	R\$ 491,54	R\$ 9.830,80
Total:					R\$ 74.629,58

Lote: 10 - Medicamentos X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ceftriaxona 1g cx c/ 50 x 3,5ml (Pô inj + dil)	CX	60	R\$ 415,00	R\$ 24.900,00
2	Cetoprofeno 100mg inj. cx c/50 Fr./amp	CX	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Total:					R\$ 32.900,00

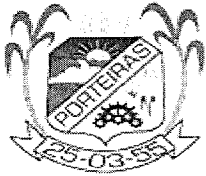
Lote: 11 - Medicamentos XI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Gentamicina Sulfato de, 40mg inj. cx c/2 amp x 1ml	CX	75	R\$ 5,46	R\$ 409,50
2	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj. cx c/100 amp x 2ml	CX	2	R\$ 558,62	R\$ 1.117,24
Total:					R\$ 1.526,74

Lote: 12 - Medicamentos XII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj. Cx c/200 fr plas trans x 10ml	CX	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
2	Hioscina Composta Inj. (20mg + 2,5g) cx c/100 x 5ml	CX	65	R\$ 197,00	R\$ 12.805,00
3	Hioscina Simples (Buscopan / Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml Sol inj. Cx com 5 amp x 1ml	CX	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
4	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 50 x 100ml	CX	12	R\$ 686,19	R\$ 8.234,28
Total:					R\$ 25.989,28

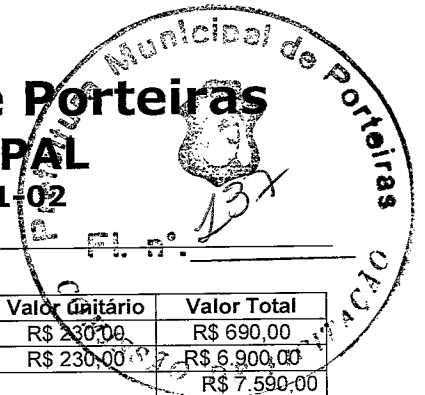
Lote: 13 - Medicamentos XIII



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
2	Gluconato cálcio 10% inj cx com 100 x 10ml	CX	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
Total:					R\$ 7.590,00

Lote: 14 - Medicamentos XIV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL cx c/50 x 2ml	CX	58	R\$ 341,26	R\$ 19.793,08
2	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL cx c/ 50 x 4ml	CX	43	R\$ 341,26	R\$ 14.674,18
Total:					R\$ 34.467,26

Lote: 15 - Medicamentos XV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Cx c/50 amp x 2ml	CX	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
2	Oxacilina sódica 500mg inj. cx c/50 Amp + Dil 5ml	CX	100	R\$ 198,63	R\$ 19.863,00
3	Oxiton (Ocitocina) 5UI inj. cx com 50 amp x 1ml	CX	4	R\$ 100,86	R\$ 403,44
Total:					R\$ 21.706,44

Lote: 16 - Medicamentos XVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg cx c/28 comprimidos revestidos	CX	30	R\$ 191,59	R\$ 5.747,70
2	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas inc x 15	CARTEL	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
3	Sustrate(Propatilnitrato) 10mg cx com 50 comp	CX	20	R\$ 27,21	R\$ 544,20
4	Tartarato de Metoprolol 100mg cx com 30 comprimidos revestidos	CX	8	R\$ 26,05	R\$ 208,40
5	Aradois (Losartana potássica) 25mg cx com 30 comp.	CX	8	R\$ 37,38	R\$ 299,04
Total:					R\$ 9.488,34

Lote: 17 - Medicamentos XVII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Noripurum (Sacarato de hidróxido férrico) 20mg/ml Solução Injetável Endovenosa. Cx c/ 5 amp x 5 ml	CX	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
2	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. Cx c/20 FA + 20 amp x 10 ml	CX	100	R\$ 955,28	R\$ 95.528,00
Total:					R\$ 102.728,00

Lote: 18 - Medicamentos XVIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de Glicerina 12% (120 mg/ml) Sol. Cx com 24 Bols trans x 500 ml + 25 Aplic	CX	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml inj. Cx c/5 amp x 1ml	CX	60	R\$ 13,67	R\$ 820,20
3	Transamin (ácido tranexâmico) 50mg/ml. Sol. inj. Cx c/5 amp x 5ml	CX	400	R\$ 16,40	R\$ 6.560,00
Total:					R\$ 8.580,20

Lote: 19 - Medicamentos XIX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Benzilpenicilina Benzatina 1200 000 UI Cx c/50 amp x 5ml (Pó inj + dil)	CX	22	R\$ 550,00	R\$ 12.100,00
2	Benzilpenicilina Benzatina 600 000 UI Cx c/50 amp x 4ml F/A +Diluyente	CX	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
3	Penicilina (benzilpenicilina) benzatina 1.200.000UI Sol. Inj. FA + Dil x 4ml	UND	500	R\$ 14,68	R\$ 7.340,00
4	Penicilina procaina +potássica 300.000 UI +100.000 UI Cx c/50 FA + 50 amp x 2ml	CX	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
Total:					R\$ 41.680,00

Lote: 20 - Medicamentos XX

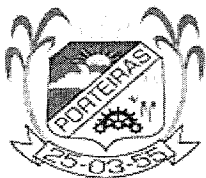
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 100ml cx com 60 und	CX	168	R\$ 120,00	R\$ 20.160,00
2	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 250ml cx com 50 und	CX	220	R\$ 150,00	R\$ 33.000,00
3	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 500ml, c/conector, cx com 24 und	CX	583	R\$ 75,00	R\$ 43.725,00
Total:					R\$ 96.885,00

Lote: 21 - Medicamentos XXI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Soro Glicofisiológico 1:1(glicose 50mg/ml + cloreto de sódio 9mg/mL) Cx c/24 x 500ml	CX	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
2	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/24 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/50 fr pe trans sist fech x 250ml	CX	150	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
Total:					R\$ 41.500,00

Lote: 22 - Medicamentos XXII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Soro Ringer com Lactato (Solução Fisiológica de Ringer com Lactato de Sódio) Cx c/20 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	200	R\$ 182,69	R\$ 36.538,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Total: R\$ 36.538,00

Lote: 23 - Medicamentos XXIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml 100ml	UND	60	R\$ 16,42	R\$ 985,20
2	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml x 240ml s/cx + cp med	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3	Levofloxacin 5 mg/ml x 100 ml	UND	600	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
Total:					R\$ 11.745,20

Lote: 24 - Medicamentos XXIV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Argirol Oculum - sol. Oftálmica 10%, frasco plástico opaco em gotas x 5ml	UND	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
2	Berotec 5mg/ml x 20ml Sol.para inalação (Bromidrato de Fenoterol)	UND	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
Total:					R\$ 1.265,30

Lote: 25 - Medicamentos XXV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido Acetilsa. 100 mg/comp. Cx c/ 50 cartelas x 10 und	CX	40	R\$ 55,68	R\$ 2.227,20
2	Aminofilina 100mg cx com 20 comp.	CX	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
3	Amiodarona 100mg cx com 30 comp.	CX	15	R\$ 22,23	R\$ 333,45
4	Atenolol 50 mg. Cx com 28 comprimidos	CX	30	R\$ 15,72	R\$ 471,60
5	Baclofeno 10mg, Cx com 20 comprimidos	CX	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50
6	Combodart 0,5mg + 0,4mg loriidrato de tansulisina, cx c/ 30 capsulas	CX	60	R\$ 113,73	R\$ 6.823,80
Total:					R\$ 15.411,30

Lote: 26 - Medicamentos XXVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Doxazosina. Mesilato de, 4mg cx c/30 comp.	CX	15	R\$ 91,28	R\$ 1.369,20
2	Glibenclamida 5 mg Cx c/ 30 comprimidos	CX	7	R\$ 12,47	R\$ 87,29
3	Isordil 5 mg Comp Sublingual. Cx c/30	CX	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
4	Metildopa 250 mg Cx c/30 comprimidos	CX	40	R\$ 21,87	R\$ 874,80
5	Nifedipino 10mg Cx c/30 comprimidos	CX	8	R\$ 15,41	R\$ 123,28
6	Novanlo, 2,5mg cx c/ 30 comp..	CX	20	R\$ 53,19	R\$ 1.063,80
7	Omeprazol 20mg Cx c/14 comprimidos	CX	60	R\$ 15,79	R\$ 947,40
8	Oxibutinina (Cloridrato) 5mg comp. Cx com 30	CX	200	R\$ 32,02	R\$ 6.404,00
9	Solifenacina 10mg comp. Cx com 30 (vesicare)	CX	15	R\$ 199,21	R\$ 2.988,15
10	Novanlo 100 mg cx c/ 30 comp.	CX	30	R\$ 53,19	R\$ 1.595,70
11	Aval 320mg (valsartana), cx c/ 30 comp*	CX	20	R\$ 113,22	R\$ 2.264,40
Total:					R\$ 17.778,02

Lote: 27 - Medicamentos XXVII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório cx c/ 10 und.	CX	180	R\$ 74,00	R\$ 13.320,00
2	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg cx c/ 30 comp	CX	90	R\$ 301,93	R\$ 27.173,70
3	Mesalazina (Mesacol) 800mg cx c/ 30 comp	CX	200	R\$ 120,36	R\$ 24.072,00
Total:					R\$ 64.565,70

Lote: 28 - Medicamentos XXVIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Brometo de ipratopio 0,25/ml frasco com 20ml	UND	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
2	Bromoprida gotas 4mg/ml, x 20ml	UND	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
3	Dimeticona gotas 75mg/ml x 10ml s/cx.	UND	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
4	Neutrofer (Glicinato Férrico) 250mg Gotas - 30ml	UND	30	R\$ 43,94	R\$ 1.318,20
Total:					R\$ 18.012,20

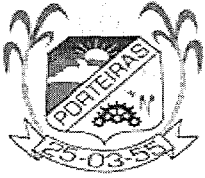
Lote: 29 - Medicamentos XXIX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores	UND	550	R\$ 18,00	R\$ 9.900,00
2	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme, 120g	UND	200	R\$ 49,93	R\$ 9.986,00
Total:					R\$ 19.886,00

Lote: 30 - Medicamentos XXX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	CX	12	R\$ 232,67	R\$ 2.792,04
Total:					R\$ 2.792,04

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.117.546,25 (um milhão cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com dotações especificadas no edital.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

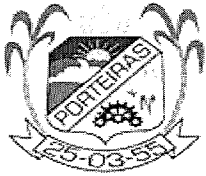
9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

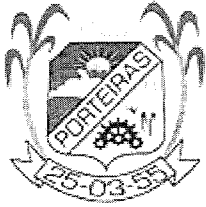
10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Porteiras/CE, 17 de janeiro de 2019.

DE ACORDO

MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira Oficial do Município

MARIA LEDÁ CLEMENTINO DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2019.01.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2019.01.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2019.01.17.1

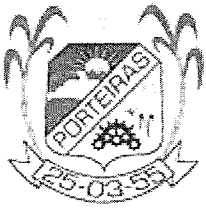
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.01.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

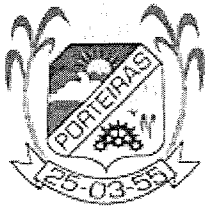
Lote: 01 - Medicamentos I - Psicotrópicos injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Clorpromazina 25mg inj. cx c/50amp x 5ml	CX	10			
0002	Diazepam 10mg/ml inj. cx c/100 amp x 1ml	CX	10			
0003	Diazepam 5mg/ml inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	30			
0004	Dimorf (Sulfato de morfina) 10mg/ml inj. cx c/50 amp x 1ml	CX	10			
0005	Fenitoina sódica 5% inj. cx c/50 amp x 5ml	CX	6			
0006	Fenobarbital 200mg inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	10			
0007	Tenoxicam 20mg solução inj. cx c/50 x 2 ml	CX	40			
0008	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Cx com 50 amp x 2ml	CX	40			
0009	Fentanil (Citrato de fentanila) inj. 50mcg/ml cx com 25 amp.x 10ml	CX	20			
0010	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Cx com 50 amp x 1 ml	CX	10			
0011	Maleato de midazolam 15mg/3ml cx com 50 amp.	CX	10			
0012	Midazolam BI Inj 15mg/3ml (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 5 amp x 3ml	CX	100			
0013	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, cx c/36amp x 1ml	CX	40			
0014	Dolosal (Cloridrato de Petidina) 50mg/ml inj. cx. c/ 05 amp x 2 ml	CX	240			
0015	Tramal (Cloridrato de Tramadol) 100mg (50mg/ml). Inj cx c/100 amp x 2 ml	CX	40			
Total:						

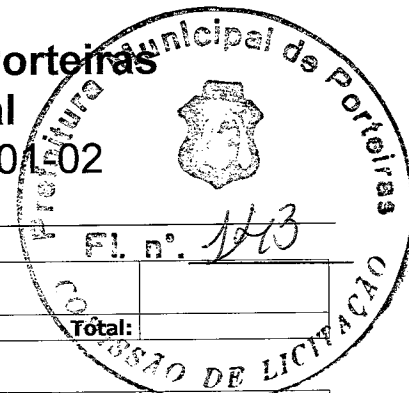
Lote: 02 - Medicamentos II - Psicotrópicos comprimidos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de paroxetina (pondera) 20mg, cx com 30 comp.	CX	30			
0002	Diazepam 10mg cx com 500 Comprimidos	CX	4			
0003	Diazepam 5mg cx com 500 Comprimidos	CX	4			
0004	Alprazolam 20 mg cx c/ 30 comprimidos	CX	30			
0005	Bromazepam (solmaliu) 6mg cx com 20 comp.	CX	30			
0006	Bromidrato de citalopram (Denyl) 20mg, cx c/ 14 comp.	CX	25			
0007	Clonazepam (Rivotril) 2mg cx com 20 comp.	CX	60			
0008	Nitrazepam (sonebon) 5mg, cx c/ 20 comp.	CX	30			
0009	Oxalato de escitalopram (exodos) 10mg, cx c/ 30 comp.	CX	15			
0010	Topiramato (amato) 50mg, cx com 60 comp.	CX	10			
0011	Fenitoina 100mg, cx c/ 30 comprimidos	CX	35			





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



0012	Frisium (clobazam) 10 mg, cx c/ 20 comprimidos	CX	60				
Total:							

Lote: 03 - Medicamentos III - Psicotr3picos solu77o

Item	Especifica77o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit3rio	Valor Total
0001	Depakene (3cido valpr3fico) 250mg/5ml xarope - 100ml	UND	90			
0002	Fenobarbital 40 mg/ml Solu77o Oral - 20ml	UND	30			
0003	Keppra (levetiracetam) Solu77o Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml	UND	15			
Total:						

Lote: 04 - Medicamentos IV

Item	Especifica77o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit3rio	Valor Total
0001	3gua para inj. de 500ml cx c/24 und	CX	212			
0002	3gua destilada para inje77o 10ml, cx c/200 ampol.	CX	2			
Total:						

Lote: 05 - Medicamentos V

Item	Especifica77o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit3rio	Valor Total
0001	3cido asc3rbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Cx c/50 amp x 5ml	CX	9			
0002	Hypex B. inj. Cx c/100 amp x 2ml (Hypo) Complexo B	CX	1			
Total:						

Lote: 06 - Medicamentos VI

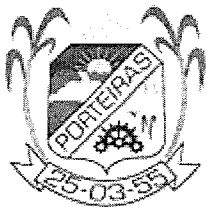
Item	Especifica77o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit3rio	Valor Total
0001	Aminofilina inj. 0,24g cx com 100 x 10ml	CX	3			
0002	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj. cx com 100 x 1ml	CX	3			
0003	Bicarbonato de s3dio 100mg/ml, Sol inj. Cx c/100 amp. x 10 ml	CX	3			
0004	Cloreto de s3dio 10% (10g/100ml) inj cx c/50 amp x 10ml	CX	12			
0005	Cloreto de pot3ssio 10% inj (10mg/100ml) cx c/100 amp x 10ml	CX	5			
0006	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml inj. cx com 100 amp. x 2ml	CX	55			
0007	Didofenaco Sodio 75mg/3ml inj. cx com 100 x 3ml	CX	67			
0008	Dipirona S3dica 500mg/ml inj. cx com 50 x 2ml	CX	260			
0009	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj. cx. com 100 amp.	CX	25			
0010	Dexametasona. Fosfato Diss3dico de, 4mg inj. cx c/50 x 2,5ml	CX	110			
Total:						

Lote: 07 - Medicamentos VII

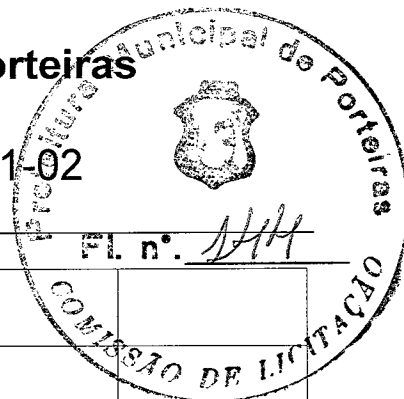
Item	Especifica77o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit3rio	Valor Total
0001	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bols pvc trans x 100ml (Sist fech)	UND	1000			
Total:						

Lote: 08 - Medicamentos VIII

Item	Especifica77o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit3rio	Valor Total
0001	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Cx com 10 amp x 20ml	CX	10			
0002	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Cx c/10 x 10ml	CX	20			
0003	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml. Sol. inj. Cx c/6 amp x 1ml	CX	40			
0004	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Cx c/36 amp x 1 ml	CX	23			



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



0005	Xylocaina (Cloridrato de Lidocaína) 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Cx c/25 x 20ml	CX	20			
0006	Dramin B6 (Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml) Sol. Inj. Cx c/100 amp x 1ml	CX	13			
0007	Efortil (Cloridrato de Etilefrina) inj. Cx com 6 x 1ml	CX	40			
0008	Fitomenadiona 10mg/ml inj cx com 50 x 1ml (Sol.inj.IM/SC)	CX	50			
0009	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, cx c/25 amp.	CX	12			
0010	Cloridrato de Metoclopramida, 5mg/ml. Sol. inj. Cx com 100 x 2ml	CX	6			
0011	Noradrenalina (Hemitartarato de Norepinefrina) 8mg Sol. inj. cx com 10 amp x 4 ml	CX	20			
0012	Epnefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Cx com 50 x 1ml	CX	40			
Total:						

Lote: 09 - Medicamentos IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg inj. Cx com 25amp.vd x 2ml	CX	35			
0002	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Cx com 2 x 0,4ml	CX	250			
0003	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Cx com 50 amp x 1ml	CX	6			
0004	Bromoprida inj. 5mg/ml. Cx c/50 x 2ml	CX	110			
0005	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. Cx c/50 x 5ml F/A+Dil	CX	20			
Total:						

Lote: 10 - Medicamentos X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ceftriaxona 1g cx c/ 50 x 3,5ml (Pó inj + dil)	CX	60			
0002	Cetoprofeno 100mg inj. cx c/50 Fr./amp	CX	40			
Total:						

Lote: 11 - Medicamentos XI

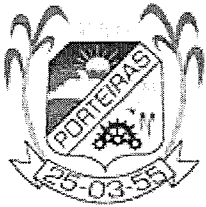
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Gentamicina Sulfato de, 40mg inj. cx c/2 amp x 1ml	CX	75			
0002	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj. cx c/100 amp x 2ml	CX	2			
Total:						

Lote: 12 - Medicamentos XII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj. Cx c/200 fr plas trans x 10ml	CX	20			
0002	Hioscina Composta Inj. (20mg + 2,5g) cx c/100 x 5ml	CX	65			
0003	Hioscina Simples (Buscopan / Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml Sol inj. Cx com 5 amp x 1ml	CX	300			
0004	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj . Cx com 50 x 100ml	CX	12			
Total:						

Lote: 13 - Medicamentos XIII

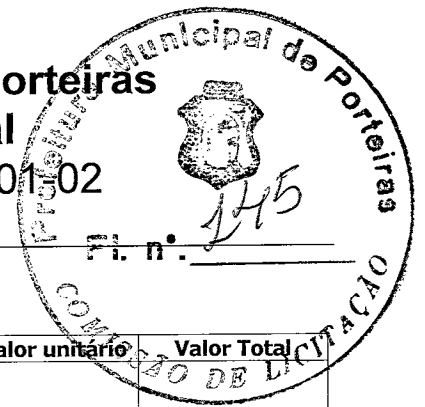
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	3			
0002	Gluconato cálcio 10% inj cx com 100 x 10ml	CX	30			
Total:						



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote: 14 - Medicamentos XIV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL cx c/50 x 2ml	CX	58			
0002	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL cx c/ 50 x 4ml	CX	43			
Total:						

Lote: 15 - Medicamentos XV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Cx c/50 amp x 2ml	CX	10			
0002	Oxacilina sódica 500mg inj. cx c/50 Amp + Dil 5ml	CX	100			
0003	Oxiton (Ocitocina) 5UI inj. cx com 50 amp x 1ml	CX	4			
Total:						

Lote: 16 - Medicamentos XVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg cx c/28 comprimidos revestidos	CX	30			
0002	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas inc x 15	CARTEL	100			
0003	Sustrate(Propatilnitrato) 10mg cx com 50 comp	CX	20			
0004	Tartarato de Metoprolol 100mg cx com 30 comprimidos revestidos	CX	8			
0005	Aradois (Losartana potássica) 25mg cx com 30 comp.	CX	8			
Total:						

Lote: 17 - Medicamentos XVII

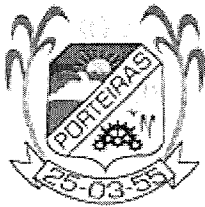
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Noripurum (Sacarato de hidróxido férrico) 20mg/ml Solução Injetável Endovenosa. Cx c/ 5 amp x 5 ml	CX	120			
0002	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. Cx c/20 FA + 20 amp x 10 ml	CX	100			
Total:						

Lote: 18 - Medicamentos XVIII

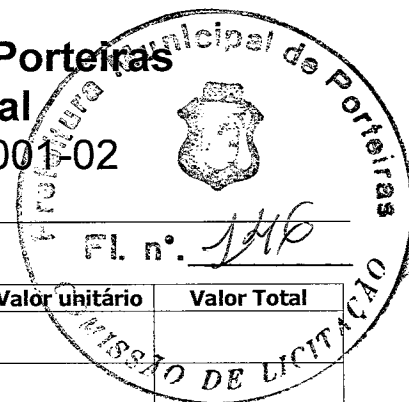
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Solução de Glicerina 12% (120 mg/ml) Sol. Cx com 24 Bols trans x 500 ml + 25 Aplic	CX	8			
0002	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml inj. Cx c/5 amp x 1ml	CX	60			
0003	Transamin (ácido tranexâmico) 50mg/ml. Sol. inj. Cx c/5 amp x 5ml	CX	400			
Total:						

Lote: 19 - Medicamentos XIX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Benzilpenicilina Benzatina 1200 000 UI Cx c/50 amp x 5ml (Pó inj + dil)	CX	22			
0002	Benzilpenicilina Benzatina 600 000 UI Cx c/50 amp x 4ml F/A +Diluyente	CX	26			
0003	Penicilina (benzilpenicilina) benzatina 1.200.000UI Sol. Inj. FA + Dil x 4ml	UND	500			
0004	Penicilina procaina +potássica 300.000 UI +100.000 UI Cx c/50 FA + 50 amp x 2ml	CX	4			
Total:						



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote: 20 - Medicamentos XX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 100ml cx com 60 und	CX	168			
0002	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 250ml cx com 50 und	CX	220			
0003	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 500ml, c/conector, cx com 24 und	CX	583			
Total:						

Lote: 21 - Medicamentos XXI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Glicosofisiológico 1:1(glicose 50mg/ml + cloreto de sódio 9mg/mL) Cx c/24 x 500ml	CX	100			
0002	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/24 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	150			
0003	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/50 fr pe trans sist fech x 250ml	CX	150			
Total:						

Lote: 22 - Medicamentos XXII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Ringer com Lactato (Solução Fisiológica de Ringer com Lactato de Sódio) Cx c/20 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	200			
Total:						

Lote: 23 - Medicamentos XXIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml 100ml	UND	60			
0002	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml x 240ml s/cx + cp med	UND	100			
0003	Levofloxacino 5 mg/ml x 100 ml	UND	600			
Total:						

Lote: 24 - Medicamentos XXIV

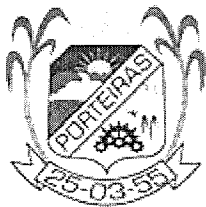
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Argirol Oculum - sol. Oftálmica 10%, frasco plástico opaco em gotas x 5ml	UND	10			
0002	Berotec 5mg/ml x 20ml Sol. para inalação (Bromidrato de Fenoterol)	UND	250			
Total:						

Lote: 25 - Medicamentos XXV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido Acetilsalicílico 100 mg/comp. Cx c/ 50 cartelas x 10 und	CX	40			
0002	Aminofilina 100mg cx com 20 comp.	CX	15			
0003	Amiodarona 100mg cx com 30 comp.	CX	15			
0004	Atenolol 50 mg. Cx com 28 comprimidos	CX	30			
0005	Baclofeno 10mg, Cx com 20 comprimidos	CX	250			
0006	Combodart 0,5mg + 0,4mg lóricato de tansulísina, cx c/ 30 capsulas	CX	60			
Total:						

Lote: 26 - Medicamentos XXVI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Doxazosina. Mesilato de, 4mg cx c/30 comp.	CX	15			
0002	Glibenclâmida 5 mg Cx c/ 30 comprimidos	CX	7			
0003	Isordil 5 mg Comp Sublingual. Cx c/30	CX	6			
0004	Metildopa 250 mg Cx c/30 comprimidos	CX	40			
0005	Nifedipino 10mg Cx c/30 comprimidos	CX	8			
0006	Novanlo, 2,5mg cx c/ 30 comp.	CX	20			
0007	Omeprazol 20mg Cx c/14 comprimidos	CX	60			



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0008	Oxibutinina (Cloridrato) 5mg comp. Cx com 30	CX	200			
0009	Solifenacina 10mg comp. Cx com 30 (vesicare)	CX	15			
0010	Novanlo 100 mg cx c/ 30 comp.	CX	30			
0011	Aval 320mg (valsartana), cx c/ 30 comp*	CX	20			
						Total:

Lote: 27 - Medicamentos XXVII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório cx c/ 10 und.	CX	180			
0002	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg cx c/ 30 comp	CX	90			
0003	Mesalazina (Mesacol) 800mg cx c/ 30 comp	CX	200			
						Total:

Lote: 28 - Medicamentos XXVIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Brometo de ipratopio 0,25/ml frasco com 20ml	UND	200			
0002	Bromoprida gotas 4mg/ml, x 20ml	UND	300			
0003	Dimeticona gotas 75mg/ml x 10ml s/cx.	UND	300			
0004	Neutrofer (Glicinato Férrico) 250mg Gotas - 30ml	UND	30			
						Total:

Lote: 29 - Medicamentos XXIX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bismagas de 30g + aplicadores	UND	550			
0002	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme, 120g	UND	200			
						Total:

Lote: 30 - Medicamentos XXX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Myrbetric (mirabegrone) 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	CX	12			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

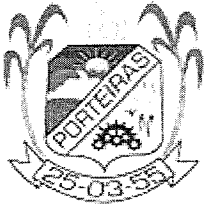
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de medicamentos destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliada na cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

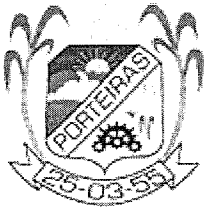
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal / SESA/CE, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

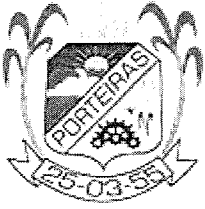
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

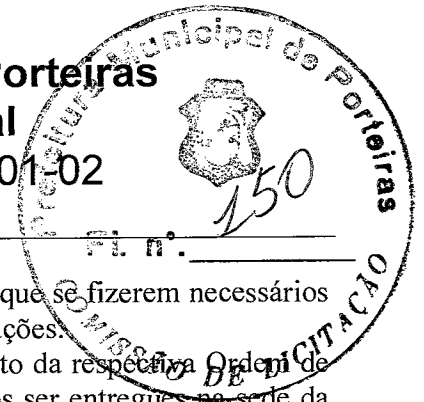
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

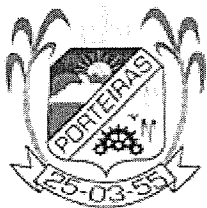
10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF